PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993) Proc. nº 703/17 "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" Folha.... (Lei Municipal n° 3.452/2009) **EDITAL**

PREI

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ 🗍

(Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. n= 703/17
Folha

EDITAL CONVITE № 05/2017 PROCESSO INTERNO № 703/2017

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.

Regência: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Classificação das Propostas: <u>MENOR PRECO POR ITEM.</u> **Repartição Interessada:** Secretaria de Turismo, Cultura.

Dotação Orçamentária: 10.03.27.695.0055.2.055.339039.01.110000.001.729.

Orçamento Estimativo: R\$ 78.935,00.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local da Entrega dos Envelopes: Diretoria de Licitações e Contratos. Local da Abertura dos Envelopes: Diretoria de Licitações e Contratos.

Endereço: Rua 7 de Setembro nº 701, Centro **CEP:** 12120-000 **Cidade:** Tremembé **Estado:** São Paulo

Fone: (12) 3607-1000, ramal 1013 Fax: (12) 3607-1000, ramal 1040

Data da Entrega dos Envelopes: 15/02/17 Horário: 10h15
Data da Abertura dos Envelopes: 15/02/17 Horário: 10h30

1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), desde que solicitadas por escrito, nos dias úteis, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo ou através do fax, cujo número também consta neste preâmbulo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- **1.2.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.1.** Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou em outro órgão público, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- **2.1.2.** As empresas que manifestarem interesse deverão comprovar o cadastramento via cópia do CRC da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou de qualquer outro órgão público.
- **2.1.3.** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-símile ou Internet.
 - **2.1.4.** Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
- **2.1.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.
- **2.1.6.** Não poderá participar desta licitação a empresa suspensa para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento do processo, esta Administração, assegurado o direito de ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma

(Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- **2.2.2.** Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- **2.2.3.** O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.
- **2.2.4.** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- **2.2.5.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
 - 2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

2.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto à Diretoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação em 02 (dois) envelopes fechados, devendo toda documentação ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CNPJ №:

CONVITE Nº 05/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/02/17 HORÁRIO: 10h15min

ENVELOPE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CNPJ №:

CONVITE Nº 05/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/02/17 HORÁRIO: 10h15min

- **2.3.3.** As empresas deverão apresentar suas propostas digitadas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.
- **2.3.4.** Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".
- **2.3.5.** Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados:
 - a) por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial; e/ou
 - b) por cópia autenticada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.
- **2.3.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- **2.3.7.** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax-símile, telex e internet.
 - 2.3.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- **2.3.9.** Na hipótese de não constar, expressamente, o **prazo limite de validade nas certidões**, neste edital prevalecerá o prazo **de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos envelopes, devendo todos os documentos estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para abertura do Envelope nº 1 Documentação.
- **2.3.10.** Certidões emitidas via internet serão aceitas, devendo suas autenticidades ser comprovadas pela Comissão.

REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **3.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- 3.2.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.2.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
- **3.2.4.** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão dos tributos relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- 3.2.4.1. Nas hipóteses em que os municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item anterior.
- 3.2.5. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (certidão nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).
- 3.2.6. Certidão de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.5. DECLARAÇÕES

- I) Declaração de inexistência de fato impeditiva à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração e não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (MODELO - ANEXO IV):
 - a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
 - b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
 - c) não existe fato impeditivo a sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
 - e) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados;
 - f) cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal.
- II) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO – ANEXO V).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Municipal n° 3.293, de 05/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou ainda, revogar a licitação.
- **4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **4.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- **4.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, sob pena de preclusão; e
- **4.4.6.** As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC n° 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (ANEXO VI).

5. ENVELOPES II - PROPOSTA

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2..
 - **5.2.** Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:
- a) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- b) Preços (unitário e total) expressos em moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais ou frete, que correrão por conta da proponente;
- c) Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal referente ao serviço prestado;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA;
 - e) Prazo de vigência: 05 (cinco) dias; e
- f) Prazo de início imediato dos serviços, após a assinatura do Contrato ou expedição da Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (1 ci Estadual nº 8 506 DE 37 de decembro de 1993)

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Folha	

OBS.: As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

- **5.2.1.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos sociais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, consultorias etc.
- **5.2.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. A Unidade Requisitante atestará o recebimento dos serviços executados, assinando a Nota Fiscal/Fatura.
- **5.2.3.** As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além destas informações, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra o solicitado neste item.
- **5.2.4.** Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Abertura do Envelope I Documentação.
- **6.1.1.** No dia, local e na hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".
- **6.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes I serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.
- **6.1.3.** Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.
- **6.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, bem como será informado aos licitantes participantes.
- **6.1.5.** As licitantes inabilitadas deverão retirar seus Envelopes II Proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II Proposta das licitantes habilitadas, que serão devolvidos mediante assinatura em termo de recebimento. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.
 - **6.2.** Abertura do Envelope II Proposta.
- **6.2.1.** Os envelopes "Propostas" das proponentes habilitadas serão abertos, no mesmo local, pela Comissão.
- **6.2.2.** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- **6.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.
- **6.2.4.** Após a abertura das propostas, não poderá a licitante desistir da sua, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.
- **6.2.5.** Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.
- **6.2.6.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e esta não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, bem como será informado aos licitantes participantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- **7.1.1.** Não serão aceitas propostas:
- a) que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orcamento estimativo:
 - b) que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade;
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;
 - d) alternativas, bem como aquelas que contêm vários preços para o mesmo item;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

e) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de <u>menor preço por item</u>, conforme artigo 45, §1º, I da Lei federal nº 8.666/93.

- **7.2.2.** A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.
- **7.2.3.** Mesmo que não especificados expressamente na proposta, serão considerados como incluídos nos preços todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo os benefícios de despesas indiretas e os benefícios sociais inerentes à execução do objeto e demais custos de qualquer natureza relativos ao atendimento das condições dispostas no edital.
- **7.2.4.** O critério de desempate para classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.
- **7.2.5.** A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo, o valor unitário ofertado.
- **7.2.6.** Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 7.2.7. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.3. HABILITAÇÃO

- **7.3.1.** Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e aos requisitos do edital.
- **7.3.2.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.
 - **7.3.3.** Serão inabilitadas as licitantes que:
- a) não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e regularidade fiscal e demais condições deste edital; e/ou
- b) apresentarem o Envelope I Documentação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II
 Proposta Comercial.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** Dentro do prazo de 03 (três) dias contados do comunicado da Prefeitura, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Prefeitura.
- **8.2.** Nos termos do § 2º do artigo 64 da lei nº 8.666/93, poderá a Prefeitura, quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

9. REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8880, de 27 de maio de 1994, ressalvada a possibilidade de celebração de termo aditivo, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetivado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao fornecimento, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas na data do pagamento.

REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUN

ICIPAL	VEREADOR RENATO	VARGAS "

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes ao Anexo.

12. SANÇÕES

- 12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 12.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação; e
- 12.3.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos materiais não entregues.
 - 12.4. Serão aplicadas, também, as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão Permanente de Licitações.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O edital será publicado de forma resumida e todos os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link licitações.

15. DO CONTRATO E FORO

- 15.1. Após a homologação do julgamento pela PREFEITURA, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do recebimento da convocação.
- 15.2. Será eleito o foro da comarca de Tremembé, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como com o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral dos serviços objetos desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 16.2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 16.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- 16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitada eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 16.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba à licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 16.6. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- 16.7. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

PI

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

F	olha	1	

Proc. nº 703/17

16.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como por aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

16.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento de Convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - DETALHAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Estância Turística de Tremembé, 07 de fevereiro de 2017.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal

PF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

ANEXO I

DETALHAMENTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS E PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

390 unidades de Banheiros Químicos com instalação – montagem e desmontagem de equipamentos sanitários, modelo extra luxo portáteis, de polietileno de alta densidade e medidas uniformes de 2,315m de altura, 1,156m de largura e 1,206m de profundidade. A porta deverá ter 0,730m de largura e 1,910m de altura. Assento sanitário com altura de 0,450m. Capacidade do tanque de dejetos de 220 litros.

10 unidades de Banheiros Químicos, apropriadas para pessoas com necessidades especiais.

- **45 grades de proteção**, medindo 2 metros de largura por um metro de altura, cada uma, perfazendo um total de 50 metros lineares, confeccionadas em aços tubulares, com encaixes perfeitos.
- **40 chapas divisórias**, medindo 2,0m de altura por 2,0m de largura, cada uma, perfazendo um total 100 metros lineares, confeccionadas em aço, com barras de suporte traseiro e encaixes perfeitos.
- **08 Unidades de Tendas tipo pirâmide com calhas**, com as seguintes características técnicas mínimas: medidas: 10x10 metros, na cor branca, estrutura tubular resistente, lona de cobertura impermeável resistente à chuva, vento e sol, repassadas com tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV e auto-extinguiveis (que não propagam chamas).
- **03 Supedâneos base elevada para polícia militar**, medindo no mínimo 1m de comprimento, 1m de largura e com base de no mínimo 1m de altura.
- **01 Tenda Polícia Militar**, tenda de 5x5 metros, com fechamento traseiro e laterais, com piso e forração em carpete. Dentro da tenda estands na medida de 4,00 x 4,00, montadas em painéis do tipo TS na cor branca, sustentados em perfis de alumínio anodizado na cor natural, com teto pergolado a cada 2m² vazado sem forro, com iluminação e 01 tomada por stand. O estande para Base da Policia, deverá ter na frente ½ parede em TS e ½ parede em vidro.
- **02 Tenda Fraldário,** 01 tenda de 5x5 metros, com fechamento traseiro e laterais, com piso e forração em carpete. Dentro das tendas estands na medida de 4,00 x 4,00, montadas em painéis do tipo TS na cor branca, sustentados em perfis de alumínio anodizado na cor natural, com teto pergolado a cada 2m² vazado sem forro, com iluminação e 01 tomada por stand. Totalmente fechados, com porta na frente. O estande para Fraldário deverá ter balcão almofadado no centro e balcão em uma das paredes com prateleiras na parte inferior.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Todo o material deverá ser entregue e montado com 24 horas de antecedência e desmontado na manhã seguinte ao término do evento, até às 9h00.

PARA BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO E CHAPAS DIVISÓRIAS

A empresa locadora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e fornecer todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente durante todo o evento, devendo manter de plantão um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições.

O locador deverá fornecer as ART´s (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

A empresa vencedora deverá apresentar:

- Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados; e
- Comprovação de depósito de dejetos na SABESP.



(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

PARA TENDAS E SUPEDÂNEOS

O locador deverá fornecer as ART´s (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;

- Montagem e instalação do conforme a orientação do órgão da prefeitura;
- Quanto à instalação do equipamento, a Secretaria de Turismo, Cultura, responsável pelo evento encaminhará à empresa, com 2 (dois) dias de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta;
- Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem;
- Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;
- Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização;

PARA BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO E CHAPAS DIVISÓRIAS

A contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento. Fica à cargo da empresa contratada:

- Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- Quanto à instalação do equipamento, a Secretaria de Turismo, Cultura, responsável pelo evento encaminhará à empresa, com 2 (dois) dias de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta;
- Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem;
- Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;

Marcela Pereira Tupinambá Secretária de Turismo, Cultura

REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACORDO

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: FONE: FAX:

E-MAIL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheiros Químicos com instalação — montagem e desmontagem de equipamentos sanitários, modelo extra luxo portáteis, de polietileno de alta densidade e medidas uniformes de 2,315m de altura, 1,156m de largura e 1,206m de profundidade. A porta deverá ter 0,730m de largura e 1,910m de altura. Assento sanitário com altura de 0,450m.			
02	Capacidade do tanque de dejetos de 220 litros. Banheiros Químicos apropriadas para pessoas com necessidades especiais	390 10		
03	grades de proteção, medindo 2 metros de largura por um metro de altura, cada uma, perfazendo um total de 50 metros lineares, confeccionadas em aços tubulares, com encaixes perfeitos.	45		
04	chapas divisórias, medindo 2,0m de altura por 2,0m de largura, cada uma, perfazendo um total 100 metros lineares, confeccionadas em aço, com barras de suporte traseiro e encaixes perfeitos.	40		
05	Tendas tipo pirâmide com calhas, com as seguintes características técnicas mínimas: medidas: 10x10 metros, na cor branca, estrutura tubular resistente, lona de cobertura impermeável resistente à chuva, vento e sol, repassadas com tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV e auto-extinguiveis (que não propagam chamas).	08		
06	Supedâneos – base elevada para polícia militar, medindo no mínimo 1m de comprimento, 1m de largura e com base de no mínimo 1m de altura.	03		
08	Tenda Polícia Militar - tenda de 5x5 metros, com fechamento traseiro e laterais, com piso e forração em carpete.Dentro da tenda estands na medida de 4,00 x 4,00, montadas em painéis do tipo TS na cor branca, sustentados em perfis de alumínio anodizado na cor natural, com teto pergolado a cada 2m² vazado sem forro, com iluminação e 01 tomada por stand. O estande para Base da Policia, deverá ter na frente ½ parede em TS e ½ parede em vidro.	01		
09	Tenda Fraldário - 01 tenda de 5x5 metros, com fechamento traseiro e laterais, com piso e forração em carpete. Dentro das tendas estands na medida de 4,00 x 4,00, montadas em painéis do tipo TS na cor branca, sustentados em perfis de alumínio anodizado na cor natural, com teto pergolado a cada 2m² vazado sem forro, com iluminação e 01 tomada por stand. Totalmente fechados, com porta na frente. O estande para Fraldário deverá ter balcão almofadado no centro e balcão em uma das paredes com prateleiras na parte inferior.	02		



REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

Valor total da proposta: R\$ (
(Occarrende discrepâncie entre es valores numérica e par extense prevalescação es par extense)
(Ocorrendo discrepância entre os valores numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).
1) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a emissão do Documento Fiscal.
2) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes "Proposta".
3) Prazo de início: imediato, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
4) Período de locação: 05 (cinco) dias.
"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e que tomamos ciência de todos os documentos e informaçõe referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados."
NOME:
CARGO:
ASSINATURA: LOCAL E DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

	EXO	Ш

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa		,	sediada	na	Rua	(Avenida)
	bairro	, cidade	de		,	. Estado de
, inscrita no CNPJ se	ob número	, por seu dir	etor (sócio	gerent	te, propi	rietário) Sr.
, atravé	s da presente credencial,	constitui, para os f	ins de rep	resent	tação p	erante aos
procedimentos do convite nº 05/20	017, processo nº 703/2017,	realizada pela Prefe	itura Munio	ipal d	a Estânc	ia Turística
de Tremembé, o(a) Sr. (a.)		, portador	da cédula	de	identida	de RG n°
, com amp	olos poderes de decisão, pod	dendo, para tanto, int	erpor e ren	unciar	a recurs	os, prestar
esclarecimentos, receber notificaçõe	es e intimações, em nome de	esta empresa defende	r seus direi	tos.		
	Localidade, em de	fevereiro de 2017.				

Assinar e reconhecer firma

P

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

Δ	N	F	X	O	ΙV
_	14	_	^	v	

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ REF.: CONVITE 05/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Publica direta ou indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- **d)** Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados; e
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, eu	, representante legal desta empresa, firmo a
presente.	
	
DATA	
ASSINATURA	



(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

ANEXO V
CONVITE № 05/2017.
PROCESSO № 703/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome completo), representante legal da empresa(denominação da
oessoa jurídica	a), interessada em participar do CONVITE № 05/2017, Processo Interno nº 703/201	7, da Prefeitura
Municipal da Es	stância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a(denominação da
oessoa jurídica)	a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à	a observância do
disposto no inci	ciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	
	DATA	
	ASSINATURA	



(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

ANEXO VI

CONVITE № 05/2017. PROCESSO № 703/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_			
A empresa		, através de se argo na empresa: Direto	eu representante legal, Sr.(a or ou Sócio-Gerente), DECLARA
para fins de direito, na qualidade TREMEMBÉ, na modalidade CON registrada e enquadrada na Junta O Pequeno Porte, conforme o caso, apta a usufruir do benefício e tr nenhuma das situações do § 4° do Por ser a expressão da ve	de PROPONENTE da Licitação VITE Nº 05/2017, Processo Comercial do Estado de e que atende aos requisitos d atamento diferenciado previs artigo 3° do mesmo diploma le	instaurada pelo MUNICIF Interno nº 703/2017, o , como send lo artigo 3° da Lei Comp to na lei, bem como, D	PIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DI que se encontra devidamento o Microempresa ou Empresa do lementar n° 123/2006, estando
	Local, de	de 2017	
Carimbo CN	IPJ	data	nr e assinar
* (Se PROCURADOR, anexar cópia o	da PROCURAÇÃO autenticada c	ou com o original para qu	e se proceda à autenticação)



REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA
CONTRATO Nº/2017. VALOR: R\$ PRAZO: PROC. INTERNO N° 703/2017 CONVITE Nº 05/2017.
DAS PARTES
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito, têm entre si, justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE de contratação de empresa para locação de banheiros químicos, grades de proteção, chapas divisórias, tendas, supedâneos para os festejos carnavalescos de 2017, conforme o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de//2017, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às quantidades e aos prazos. 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado. 2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Memorial Descritivo.
CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$

3.2. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a

consecução dos serviços, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Folha

Proc. nº 703/17

- 3.4. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças Setor de Tesouraria através da emissão de cheque nominal ao credor ou mediante crédito em conta corrente do interessado.
- 3.5. As notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante. Não se considerarão recebidas às notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.
- 3.6. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.
- 3.9. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 4º - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses de acréscimos e supressões que fizerem necessários, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DE EXECUÇÃO.

- 5.1. O prazo de vigência será o compreendido entre a data de assinatura deste contrato, estendendo-se até 28 de fevereiro de 2017.
- 5.1.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá retirar no Setor de Compras, a Autorização de Fornecimento.
- 5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.
- 5.4. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação do exercício de 2017, reservadas na seguinte Unidade:

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- 7.1.2 Executar os serviços de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 7.1.3. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato;
 - 7.1.5. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;
- 7.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 7.1.7. Adequar, por determinação da Secretaria de Turismo, Cultura, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Edital;
 - 7.1.8. Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;
- 7.1.9. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma para o almoxarifado central.
- 7.1.10. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.
 - 7.1.11. Emissão de ART, Vistoria do corpo de bombeiros, seguro, entre outras obrigações solicitadas.

7.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

- 7.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato:
 - **7.2.3.** Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.2.4. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da
- 8.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.
- 8.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.
- 8.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tremembé, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10º - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Artigo 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.
- 12.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 12.3. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.
- 12.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 12.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em cinco vias, as partes e testemunhas.

Estância Turística de Tremembé, de de 2017.

Marcelo Vaqueli **Prefeito Municipal** Nome do representante da empresa Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA:
CONTRATO N°:/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS I PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.
ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA MEIRE XAVIER SIMÃO
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do secencaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpo recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamento ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL E DATA:
CONTRATANTE
NOME E CARGO: E-MAIL INSTITUCIONAL: E-MAIL PESSOAL: ASSINATURA:
CONTRATADA
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:



(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 703/17
Folha

ANEXO IX	
COMPROVANTE DE RETIRADA D	F FDITAL

CONVITE № 05/2017. PROCESSO № 703/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, CHAPAS DIVISÓRIAS, TENDAS, SUPEDÂNEOS E PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que retirei para a empresa, abaixo discriminada, o Edital completo e todos os seus anexos, tomando ciência de todas as exigências e condições do certame em epígrafe.

Razão Social:	
CNPJ: I.E.:	Ins. Municipal:
Endereço:	
Fone:	e-mail:
Responsável:	
CPF.:	R.G:
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de janeiro de 2017.	
Data de retirada:	
Assinatura:	